



RELATÓRIO Nº 6 / 2023 GOIASFOMENTO/GERIC-17162

VIGÊNCIA: 14/06/2023 - 14/06/2024

RELATÓRIO DE RISCOS E OPORTUNIDADES SOCIAIS, AMBIENTAIS E CLIMÁTICAS (GRSAC)

Governança do Gerenciamento dos Riscos Sociais, Ambientais Climáticos

(tabela GVR)

1. INTRODUÇÃO

A GoiásFomento assiste os microempreendedores individuais (**MEIs**) e as micro, pequenas e médias empresas (**MPMEs**), por meio de apoio financeiro, considerando prioritariamente às necessidades dos empreendedores goianos, contando com um variado portfólio de produtos voltados para as pessoas físicas, jurídicas e para o agronegócio.

O Banco Central do Brasil emitiu uma série de novas exigências relativas à gestão de riscos e oportunidades sociais, ambientais e climáticas. E conforme o regulador, estes riscos e oportunidades estão associados aos fatores **ASG** (ambientais, sociais e de governança), ou ainda, a fatores **ESG** (*environmental, social and governance*) às instituições financeiras, e de forma específica a elaboração do Relatório de Riscos e Oportunidades Sociais, Ambientais e Climáticas (**GRSAC**), confeccionado a partir da **tabela GVR** (Governança do gerenciamento do risco social, do risco ambiental e do risco climático), por força de normas e devido o enquadramento da instituição no segmento 4 (S4), em atendimento ao estabelecido

no art. 3º, inciso I, da Resolução BCB nº 139, de 15/09/2021, e pela padronização prevista na Instrução Normativa BCB nº 153, de 15/09/2021.

O **GRSAC** vislumbra explicar o processo de Gerenciamento dos Riscos Sociais, Ambientais e Climáticos (**RSAC**) da GoiásFomento, mediante informações qualitativas, papéis das partes interessadas na instituição, estratégias, potenciais e reais riscos e impactos.

2. **INSTÂNCIAS DE GOVERNANÇA DA INSTITUIÇÃO COM ATRIBUIÇÕES NO GERENCIAMENTO DO RISCO SOCIAL, DO RISCO AMBIENTAL E DO RISCO CLIMÁTICO**

A GoiásFomento procura garantir uma governança compatível com a natureza de suas operações, com a complexidade dos produtos e serviços oferecidos, e com a dimensão da exposição a riscos inerentes à sua atividade, a fim de suportar o crescimento dos negócios de forma sustentável e eficiente.

Tendo por base a agenda **ESG**, verifica-se que a instituição possui ao longo de sua história, iniciativas para redução de uso de plástico, de papel e patrocínios a projetos de cunho cultural e social.

Conforme relatório de sustentabilidade publicado em 2022, a instituição está engajada como agente financeiro de vários programas sociais e que tem contribuído de forma significativa para a redução das desigualdades sociais, alinhado com diversos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (**ODS**) estabelecidos pela Assembleia Geral das Nações Unidas no documento “Transformando o Nosso Mundo: a Agenda 2030 para o Desenvolvimento Sustentável”.

A GoiásFomento entende que o *Compliance* é a base da ética e da boa governança e faz parte do **ESG**. Neste sentido a instituição promoveu uma readequação em seu código de Ética, Conduta e Integridade.

A Instituição possui, conforme definido em seu Estatuto Social, **Comitê de Ética e Sindicância**, que tem por premissa a finalidade de fiscalizar as atividades funcionais, bem como a conduta dos seus empregados, gestores e dirigentes, inclusive de forma preventiva e pedagógica, com sugestões de melhoria das atividades e dos processos de trabalhos. O comitê de **Processo Administrativo Disciplinar (PAD)** instituído na

GoiásFomento, e de acordo com o Estatuto Social, tem por finalidade fiscalizar as atividades funcionais e a conduta dos seus empregados, gestores e dirigentes, inclusive de forma preventiva e pedagógica, com sugestões de melhoria das atividades e processos de trabalhos.

Em relação aos processos licitatórios, a GoiásFomento considera por meio de procedimentos de coletas de informações das partes interessadas declarações de compromissos relacionados às práticas **ESG**.

As instâncias da GoiásFomento em seus diversos níveis nos termos da Resolução CMN nº 4.595, de 28 de agosto de 2017 está estruturada conforme pode ser observado a seguir:

1. No nível estratégico:

- 1.1. Conselho de Administração;
- 1.2. Diretoria Executiva;
- 1.3. Chief Risk Officer (CRO) - Diretor-Presidente.

2. No nível de controle e de conformidade:

- 2.1. Gerência de Riscos Corporativos (GERIC);
- 2.2. Assessoria de Controles Internos e Compliance (ASCIC);
- 2.3. Auditoria Interna (AUDIN).

3. Tático e operacional

- 3.1. Demais áreas da instituição.

Em relação a possíveis riscos inerentes ao tema, podemos citar, mas exemplificar, mas não de forma exaustiva os seguintes riscos:

1. Riscos Estratégicos:

- 1.1. Risco de falha na coordenação de ações institucionais em resposta aos riscos climáticos, sociais e ambientais;
- 1.2. Elevação no custo ou restrição no fornecimento de energia devido a problemas ambientais;
- 1.3. Risco de litígios judiciais e extrajudiciais envolvendo questões sociais, ambientais e climáticas no âmbito da GoiásFomento;

1.4. Riscos de deterioração econômica em função de crise sanitária;

1.5. Riscos de alterações climáticas que possam impactar a produção agrícola goiana;

1.6. Risco de imagem relacionado a falta de promoção da sustentabilidade no âmbito da GoiásFomento.

2. Riscos operacionais:

2.1. Descarte inadequado de documentos;

2.2. Falta de energia elétrica e de água nas instalações da instituição;

2.3. Análise de crédito inadequada por falta de atendimento a questões legais, exigência de documentações e de garantias;

2.4. Fraudes internas e externas relacionadas à Lavagem de dinheiro ao financiamento ao terrorismo e proliferação de armas de destruição em massa (LD-FTP);

2.5. Citados no art. 32 da Resolução CMN nº 4.557/17 e que se relacionam com fatores **ESG**.

Acreditamos que os fatores **ESG** podem afetar financeiramente a GoiásFomento, dessa forma, a necessidade de mitigação.

3. RESPONSABILIDADES

3.1. **O Conselho de Administração (CONSAD):** possui importante papel no processo de governança para a identificação, a mensuração, a avaliação, o monitoramento, o reporte, o controle e a mitigação dos riscos sociais, ambientais e climáticos, conforme disposto na Resolução CMN nº 4.557, de 23 de fevereiro de 2017, por meio da aprovação e revisão tempestiva das políticas e estratégias de gerenciamento de riscos, e que englobam os temas sociais, ambientais e climáticos, além de assegurar a aderência às políticas estabelecidas e às ações com vistas a sua efetividade; assegurar o contínuo monitoramento dos riscos pelos diversos níveis da Instituição, garantindo a disponibilização de recursos adequados e suficientes para o exercício das atividades e assegurar a correção tempestiva das deficiências identificadas.

3.2. **Diretoria Executiva (DIREX):** contribui no

processo de governança para a identificação, a mensuração, a avaliação, o monitoramento, o reporte, o controle e a mitigação dos riscos sociais, ambientais climáticos, conforme disposto na Resolução CMN nº 4.557, de 23 de fevereiro de 2017, propondo recomendações ao CONSAD relativas ao estabelecimento e revisão das políticas de gerenciamento de riscos e que contemplam questões relacionadas as responsabilidades SAC; conduzindo as atividades institucionais em conformidade com as políticas internas da GoiásFomento, inclusive considerando os temas sociais, ambientais e climáticos por meio da implementação de ações, tendo em vista à sua efetividade, avaliando permanentemente o cumprimento e o grau de aderência das políticas sobre o gerenciamento de riscos e da responsabilidade SAC, visando garantir o seu alinhamento ao direcionamento estratégico da GoiásFomento, propondo alterações e revisões quando necessário e promovendo a disseminação da cultura de gerenciamento de riscos e da **PRSAC** na Instituição.

3.3. Diretor para gerenciamento de riscos (CRO): responsável pela mitigação dos riscos SAC e pelo processo de governança para a identificação, a mensuração, a avaliação, o monitoramento, o reporte, o controle e a mitigação do risco social, do risco ambiental e do risco climático, conforme disposto na Resolução nº 4.557, de 23 de fevereiro de 2017. Destacam-se as responsabilidades de assessorar o Conselho de Administração na gestão integrada de riscos, controles internos, conformidade e integridade, propondo políticas e estratégias; encaminhando relatórios periódicos referentes às atividades desenvolvidas, submetendo-os à Diretoria, aos Conselhos de Administração e Fiscal; disseminando a cultura de gestão de riscos, controles internos, conformidade e integridade; e coordenando os processos de identificação, classificação e avaliação e mitigação dos riscos que a GoiásFomento está sujeita.

3.4. Comitê de Riscos: A GoiásFomento, por estar enquadrada no S4 fica dispensada de constituir comitê de riscos conforme art. 60 da Resolução CMN nº 4.557/17.

3.5. Diretor Responsável pela Divulgação de Informações:

3.5.1. O diretor indicado nos termos do art. 56-A da Resolução nº 4.557, de 2017, é responsável pela divulgação das informações. A GoiásFomento definiu o Diretor-Presidente como responsável cadastrado no Unicad.

3.5.2. Responsabilizar-se pela divulgação deste Relatório de Riscos e Oportunidades Sociais, Ambientais e Climáticas (Relatório GRSAC);

3.5.3. Responsabilizar-se pelo fornecimento ao Banco Central do Brasil de informações relativas à avaliação dos Riscos Social, Ambiental e Climático das exposições da GoiásFomento em operações de crédito e a títulos e valores mobiliários, e dos seus respectivos devedores.

3.6. **Diretor Responsável pela PRSAC:**

3.6.1. Diretor de Operações é o diretor responsável pelo cumprimento da PRSAC conforme Art. 12 da Resolução CMN nº 4.327/14;

3.6.2. Propor alterações na Política;

3.6.3. Informar sobre o desempenho SAC da GoiásFomento;

3.6.4. Dar encaminhamento das propostas e decisões destes colegiados junto a todos os demais órgãos desta governança;

3.6.5. Incentivar a prática da responsabilidade SAC, bem como patrocinar ações que promovam a conscientização e as atitudes relacionadas a esse tema;

3.6.6. O Diretor de Operações responde legalmente pelo cumprimento da Política de Responsabilidade Social, Ambiental e Climática (PRSAC), atendendo à Resolução CMN nº 4.945/2001;

3.6.7. Conforme art. 26, §5º do Estatuto Social, o Diretor Presidente substitui o Diretor de Operações na sua ausência.

3.7. **Auditoria Interna (AUDIN):**

Tem por responsabilidade avaliar periodicamente os processos relativos ao gerenciamento de riscos, ao estabelecimento da PRSAC, bem como a emissão de relatórios e a celebração de planos de ações com vistas à sua efetividade.

3.8. **Gerência de Riscos Corporativos (GERIC):**

Responsável pela confecção e manutenção do referido relatório, busca identificar e avaliar os riscos SAC com o emprego de metodologias adequadas às melhores práticas de mercado, busca também acompanhar os limites e metas estabelecidos nas normas internas sobre riscos, realizar o monitoramento e os cálculos periódicos das exposições aos riscos, monitorar e registrar as perdas financeiras reportadas

pelas áreas de negócio, avaliar e relatar atividades e condutas que possam ocasionar riscos à instituição.

3.9. Gerências subordinadas à Diretoria de Operações:

Conduzir suas atividades em conformidade com a PRSAC e com os temas social, ambiental e climático descritos em outras normas e com ações implementadas com vistas à sua efetividade.

3.10. Gerência Jurídica:

Manter e atualizar nas cédulas das operações de crédito e nos contratos de Incentivos Fiscais cláusulas relacionadas às questões sociais, ambientais e climáticas.

3.11. Gerência de Licitação e Contratos:

Manter e atualizar nos contratos e convênios cláusulas relacionadas às questões sociais, ambientais e climáticas.

3.12. Demais áreas:

Colaborar com demais questões relacionadas aos temas sociais, ambientais e climáticos, constante na PRSAC e demais normas definidas internamente.

A GoiásFomento adotou o modelo das três linhas do IIA, que demonstra papéis e responsabilidades conforme detalhado no relatório da Estrutura de Gerenciamento Contínuo e integrado de riscos, contribuindo assim com o aprimoramento constante da gestão dos riscos SAC.

4. PROCESSO DE REPORTE

Periodicamente são reportados relatórios, produzidos pela Gerência de Riscos Corporativos, que consideram os riscos inerentes (considerando, social, ambiental e climático) as atividades da GoiásFomento, à Diretoria Executiva.

5. CRITÉRIOS UTILIZADOS NOS PROCESSOS DE APROVAÇÃO E REVISÃO DE NORMAS

A Política de Responsabilidade Social, Ambiental e Climática (PRSAC) prevê atualização periódica. Caso ocorra aumento no apetite por riscos da instituição em relação aos

riscos sociais, ambientais e climáticos, tendo em vista uma mudança na complexidade de produtos e serviços, bem como no enquadramento da instituição poderão ser promovidas adequações em normas internas relacionadas aos tema, considerando também caso necessários, adequações específicas das políticas, estratégias e limites de gerenciamento de riscos e de gerenciamento de capital, no programa de testes de estresse, nas política para a gestão de continuidade de negócios, no plano de contingência de liquidez, no plano de capital e no plano de contingência de capital e na política de remuneração.

6. MONITORAMENTO DOS OBJETIVOS ESTRATÉGICOS

O monitoramento ocorre por diferentes mecanismos de controle, dentre eles, destaca-se a constante revisão e o aprimoramento do arcabouço normativo interno da GoiásFomento, que são a base para que as funções sejam desempenhadas em conformidade com a legislação aplicável e com as diretrizes da Instituição.

GOIANIA, 15 de junho de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **PORTHOS RIBEIRO DE ALBUQUERQUE MOTTA, Gerente**, em 19/06/2023, às 11:07, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **EURIPEDES JOSE DO CARMO, Presidente**, em 19/06/2023, às 11:15, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **LUCAS FERNANDES DE ANDRADE, Diretor**, em 20/06/2023, às 11:32, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **LEANDRA ADRIANO DE ASSIS, Diretor (a)**, em 20/06/2023, às 17:38, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o



código verificador **48720189** e o código CRC **ECAECF89**.

GERÊNCIA DE RISCOS CORPORATIVOS
AVENIDA GOIÁS 91, S/C - Bairro CENTRO - GOIANIA - GO - CEP
74005-010 - (62)3216-4982.



Referência: Processo nº 202300059000482



SEI 48720189